



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano IV - Nº 995 - Edição de Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2020

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO

ADILSON DE CARVALHO SILVA JÚNIOR

SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e Relações Comunitárias

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

SEMAFZ- Secretaria Municipal da Fazenda

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA

SEPLOG- Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
(Interino)

SEMINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura

CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO
(Interino)

SEMSURB-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

SEMAP-Secretaria Municipal do Meio Ambiente, da Agricultura e Pesca

THIAGO FREITAS CORRÊA

SEMEL: Secretaria Municipal do Esporte e Lazer

GIBSON RODRIGUES DA CRUZ

PGM-Procuradoria Geral do Município

ALINE MAGNA CARDOSO
BARROSO LIMA

CGM-Controladoria Geral do Município

EDSON FONTES DOS SANTOS

SEMED-Secretaria Municipal de Educação

QUITERIA LUCIA ARAÚJO DE BARROS

SMS-Secretaria Municipal de Saúde

FERNANDA RODRIGUES DE
SANTANA GÓES

SEMAST- Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho

LUCIANNE ROCHA LIMA

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

FUNDACT- Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"

EVERALDO PINTO FONTES

SMTT- Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes

FÁBIO LEMOS LOPES

EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 09, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA O ASSESSOR JURIDICO PERCY MACIEL PRADO CAVALCANTI, OAB/SE Nº 9874, PARA ATUAR EM CONJUNTO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO NOS AUTOS DO PROCESSO DE Nº. 201883001291 QUE TRAMITA NA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.

A PROCURADORA GERAL DO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DESIGNA:

Art. 1º. O assessor jurídico da Procuradoria Geral do Município, Percy Maciel Prado Cavalcanti, registrado na OAB/SE sob o nº. 9.874, para atuar em conjunto com a Procuradora Geral, nos autos de nº. 201883001291, que tramitam na 1ª Vara Cível da Comarca de São Cristóvão/SE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

São Cristóvão/SE, 13 de fevereiro de 2020.

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA
Procuradora Geral do Município

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 16/2020
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato nº 09/2020, firmado com a empresa **LINK CARD Administradora de Benefícios EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.039.966/0001-11**, no âmbito do Município de São Cristóvão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Cristóvão;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;



III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta municipalidade, contrato a contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Leonardo Ferreira da Cruz - CPF 919.691.905-15- Gestor do Contrato;

II - Marcos Antonio Silva Lima - CPF 336.562.155-53- Fiscal do Contrato.

Art. 2º Os servidores designados atuarão no âmbito do contrato nº 09/2019, firmado com a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11 e suas possíveis prorrogações, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do contrato
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	Prestação de serviços, em todo Estado de Sergipe, de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis, em rede especializada de serviços, com tecnologia de cartão SMART ou magnético, em caráter contínuo e ininterrupto, para a frota de veículos pertencentes ao Município de São Cristóvão/SE, conforme características e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial 09/2019- SMS, seus Anexos, bem como Proposta da CONTRATADA, em apenso, que farão partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.	12(doze) meses a partir 24.01.2020 e suas prorrogações

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e para devida autuação no respectivo processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

São Cristóvão, 13 de fevereiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal de São Cristóvão

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cristóvão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 43, VI, Lei nº 8.666/93 (Acórdão nº 816/2006 - Plenário - TCU), cumulado com as disposições do item 16.1 do Edital, tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais e a legitimidade dos atos praticados, **decide HOMOLOGAR** o procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº 012/2019**, em decorrência de seu encerramento, e consequentemente **ADJUDICAR** seu objeto em favor da empresa **ALS Engenharia e Construções Ltda. - EPP (CNPJ nº 15.006152/0001-79)**, então declarada vencedora com o preço global de **R\$ 433.488,58 (quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, para a execução das **obras/serviços de "reforma/revitalização da Praça da Bandeira, bairro Centro"**, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o projeto básico / termo de referência/especificações técnica constantes do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

São Cristóvão/SE, 14 de fevereiro de 2020.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal